



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ATO NORMATIVO 8 - TRE-DF

Dispõe sobre as regras para designação, recondução e eleição de servidores para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais –TRE-Saúde.

O Conselho Administrativo do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais – TRE-Saúde, no uso da competência delegada pelo artigo 3º c/c o art. 31, II, Anexo I, da Resolução TRE-DF nº 7.853/2020, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as regras para designação, recondução e eleição de servidores para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Programa TRE-Saúde.

Art. 2º O Conselho Administrativo é composto por servidores do quadro de pessoal efetivo do TREFDF, lotados nas unidades abaixo discriminadas ou associados ou filiados das instituições indicadas:

- I. Um representante indicado pela Diretoria Geral do Tribunal;
- II. Um representante indicado pela SAO;
- III. Um representante indicado pela SGP;
- IV. Um representante indicado pela CAMS;
- V. Um representante da Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do DF (ASTREDF);
- VI. Um representante do Sindicato dos Servidores do Judiciário do DF (SINDJUS-DF);
- VII. Dois servidores ativos eleitos pela Assembleia Geral;
- VIII. Dois servidores inativos eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 3º Os membros indicados nos incisos I a VI do art. 2º e seus respectivos suplentes exercerão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por sucessivas vezes.

Parágrafo único. Para fins de recondução, 90 (noventa) dias antes do fim dos mandatos, a SEDAS providenciará consulta às unidades DG, SAO, SGP e CAMS, bem como à ASTREDF e ao SINDJUS-DF, para que formalizem a recondução dos membros atuais ou indiquem novos representantes.

Art. 4º Os membros eleitos dos incisos VII e VIII do art. 2º, bem como seus suplentes, exercerão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por sucessivas vezes.

Art. 5º O Conselho Fiscal do TRE-Saúde é composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para exercer mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 6º A eleição para escolha de servidores para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-Saúde deverá ser realizada por meio de processo de votação a ser conduzido pela Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde - SEDAS.

§ 1º Serão eleitos 2 (dois) servidores ativos, 2 (dois) servidores inativos e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Administrativo, bem como 3 (três) servidores e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Fiscal.

§ 2º Somente poderão votar e ser votados servidores beneficiários titulares do quadro de pessoal efetivo do TRE-DF em dia com suas obrigações e em pleno gozo de suas prerrogativas.

§ 3º Os candidatos deverão indicar se estão se candidatando a cargo do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal.

§ 4º Após o escrutínio, será elaborada lista organizada por cargo, especificando o número total de votos recebidos para cada um dos referidos cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

§ 5º Serão eleitos os servidores mais votados para o cargo ao qual concorreram.

§ 6º O Presidente do Conselho Administrativo dará posse aos servidores eleitos para os cargos de membro titular e membro suplente, sendo os demais servidores mantidos na lista para eventual substituição futura.

Art. 7º Em situações excepcionais e mediante manifestação formal da Administração do Tribunal Regional Eleitoral do DF declarando que não há viabilidade técnica e/ou operacional para a realização da eleição visando à escolha dos Membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo poderá, mediante maioria absoluta e de forma discricionária, autorizar a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros atuais por mais 1 (um) ano ou até que cessem os efeitos que impedem a eleição.

Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Emersom Sanches de Fátimo

Presidente do Conselho Administrativo

Representante Titular indicado pela Diretoria-Geral (DG)

Edivan Ismael dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Administrativo

Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

Rafael Romero Cardoso Machado

Representante Titular indicado pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO)

Christiane Oliveira de Almeida Moreira

Representante Titular indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Simone das Dores Mattosinhos

Representante Titular indicado pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social (CAMS)

Ricardo Luiz Pereira Noronha

Representante Titular indicado pelo Sindicato dos Servidores do Judiciário do DF (SINDJUS/DF)

Adriana Aparecida Coelho Pereira

Representante dos Beneficiários Ativos do Programa

Paulo de Tarso Costa de Sousa

Representante dos Beneficiários Ativos do Programa

Marília Guedes de Albuquerque

Representante dos Beneficiários Inativos do Programa

Maria Carolina de Carvalho Valentini

Representante dos Beneficiários Inativos do Programa



Documento assinado eletronicamente por **EMERSOM SANCHES DE FÁTIMO, Presidente do Conselho**, em 28/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO COSTA DE SOUSA, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DAS DORES MATTOSINHOS, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Guedes de Albuquerque, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO VALENTINI, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ PEREIRA NORONHA, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ROMERO CARDOSO MACHADO, Membro Titular**, em 28/06/2021, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAMATIZ SOARES PEREIRA, Membro Suplente**, em 29/06/2021, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928431** e o código CRC **5931487C**.

